

PROJETO DE LEI Nº 015/2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE ANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de **R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais)**.

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
042	2017 – Manutenção da Educação Infantil	3390000 – Despesas de Custeio	00.18	117.000,00
051	2021 – Manutenção do Departamento de Cultura	3390000 – Despesas de Custeio	00.00	40.000,00
067	1013 – Construção do Centro de Eventos	4490000 – Despesas de Capital	00.00	130.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			287.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
012	2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	3390000 – Despesas de Custeio	00.00	30.000,00
028	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	3190000 – Despesas de Custeio	00.18	117.000,00
036	2013 - Transporte Escolar	3390000 – Despesas de Custeio	00.01	30.000,00
060	2025 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto	3390000 – Despesas de Custeio	00.00	35.000,00
069	2027 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas	3390000 – Despesas de Custeio	00.00	50.000,00
086	0003 – Contribuição ao PASEP	3390000 – Despesas de Custeio	00.00	25.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			287.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 29 de novembro de 2016.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 015/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

JUSTIFICATIVA

Com nossos cumprimentos, submetemos a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que trata da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e suplementações de verbas do orçamento do corrente exercício.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

Como demonstra o texto do Projeto, serão anulados dotações parciais ou totais do seguintes projetos/atividades, conforme prevê o inc. III do Art. 43 da Lei Federal 4320/64

2017 – Manutenção da Educação Infantil
2021 – Manutenção do Departamento de Cultura
1013 – Construção do Centro de Eventos

Com o valor anulado dos projetos/atividades acima citados servirão para suplementar dotações do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde nos seguintes projetos/atividades, dentro das respectivas fontes de recursos previstas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
2011 – Manutenção do Ensino Fundamental
2013 - Transporte Escolar
2025 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto
2027 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
0003 – Contribuição ao PASEP

As suplementações serão responsáveis para suprir aquelas dotações que ao decorrer do exercício se tornarão insuficientes, orçadas a menor ou para adequação de fontes de recursos que necessitam de ajustes dentro dos projetos/atividades. As fontes de recursos para suprir as suplementações deste projeto são aquelas que estão previstas na arrecadação de receitas da municipalidade até o encerramento do exercício, não havendo assim alteração de receitas nem para mais nem para menos, sendo que as mesmas já estavam previstas na Lei Orçamentária nº 0532/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Trata-se de um Projeto de adequação de verbas, dentro do referido orçamento, razão que nos leva a solicitar a aprovação do mesmo, **EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** a fim de que sejam cumpridas as obrigações assumidas e ou impostas e o Fundo de Saúde não perder os recursos destinados para aquisição de equipamentos/veículos.

Zortéa - SC, 29 de novembro de 2016.

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL**